



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.375, DE 13 DE JULHO DE 2023

Desafeta parte de bem de uso comum do povo (via pública não implantada), autoriza o Poder Executivo a alienar este bem público municipal à empresa Ocean Turismo Ltda. e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada a área pública situada na Avenida Bezerra de Menezes, lado par, Bairro Presidente Kennedy, como bem de uso comum do povo, via pública não implantada, passando a integrar o patrimônio municipal como bem dominial, possuindo os seguintes limites e dimensões: terreno de formato irregular, situado na Avenida Bezerra de Menezes, localizado no Bairro Presidente Kennedy, oriundo de doação pelo desmembramento das terras da senhora Maria Sofia Furtado Memória e Phoenix Construções Ltda., totalizando uma área de 892,65m² e um perímetro de 237,53m, com os seguintes limites e dimensões: ao norte, por onde mede 8,71m em um segmento de reta, com início no vértice P9 (X: 548265.7259; Y: 9587191.4897), com ângulo interno de 114°53'35", e término no vértice P8, no sentido sudoeste-nordeste, e limita-se com o remanescente da via pública não implantada que se encontra na posse de CE Shopping S/A, objeto da ação judicial nº 0603162-12.2000.8.06.0001(processo administrativo nº 0808095139887/2012); a leste, por onde mede 112,23m em dois segmentos de reta; o primeiro medindo 1,26m, com início no vértice P8 (X: 548272.7597; Y: 9587196.6198), com ângulo interno de 75°19'56", e término no vértice P7, no sentido norte-sul; o segundo medindo 110,97m, com início no vértice P7 (X: 548273.2198; Y: 9587195.4477), com ângulo interno de 169°44'10", e término no vértice P2, no sentido norte-sul, e limita-se com os imóveis de propriedade de Phoenix Construções Ltda. e Maria Sofia Furtado Memória, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 51.893 e nº 14.682, ambas do 3º CRI; ao sul, por onde mede 8,05m em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X: 548294.7131; Y: 9587086.5839), com ângulo interno de 90°10'12", e término no vértice P6, no sentido leste-oeste, e limita-se com a Av. Bezerra de Menezes; a oeste, por onde mede 108,56m em um segmento de reta, com início no vértice P6 (X: 548286.8227; Y: 9587085.0018), com ângulo interno de 89°52'07", e término no vértice P9, no sentido sul-norte, e limita-se com a via pública não implantada que se encontra

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará
CEP: 60810-460 – Fone: (85) 3444-8300



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

na posse de CE Shopping S/A, objeto da ação judicial n.º 0603162-12.2000.8.06.0001 (processo administrativo n.º 0808095139887/2012).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o bem público municipal descrito no art. 1º desta Lei à empresa Ocean Turismo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com endereço nesta capital, na Rua Padre Pedro de Alencar, n.º 2.230, no Bairro Messejana, por valor de mercado fixado por laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, devendo o montante oriundo da alienação ser destinado ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente (Fimob).

Art. 3º As despesas decorrentes da alienação descrita nesta Lei devem ser suportadas pelo adquirente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KEJKBV3Y

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2471884 e código KEJKBV3Y

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 13/07/2023